



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUPRAM NOROESTE DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM NOROESTE-DRRA nº. 16/2023

Unaí, 16 de fevereiro de 2023.

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

Nº Documento Parecer vinculado: 60929290

PROCESSO Nº: 242/2023	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento		
EMPREENDEDOR:	André Martinez Ferraz	CPF:	033.650.118-89
EMPREENDIMENTO:	Fazenda São Luiz	CPF:	033.650.118-89
MUNICÍPIO:	Paracatu/ MG	ZONA:	Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Não há incidência de critério locacional.

CÓDIGO	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017)	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	3	
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	3	
G-01-01-5	Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas)	NP	
	Criação de bovinos,		

G-02-08-9	bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento	NP	0
G-05-02-0	Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura	NP	
A-03-01-9	Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal.		2
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:		
Eco Cerrado Soluções Ambientais Ltda./ Bruno Peres Oliveira – Engenheiro Ambiental	CREA MG 162.015/D		
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA	
Cecília Cristina Almeida Mendes Analista Ambiental	1486910-1	Assinado eletronicamente	
De acordo: Larissa Medeiros Arruda Diretora Regional de Regularização Ambiente	1332202-9	Assinado eletronicamente	



Documento assinado eletronicamente por **Cecília Cristina Almeida Mendes, Servidor(a) Público(a)**, em 16/02/2023, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Medeiros Arruda, Diretor(a)**, em 16/02/2023, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **60928401** e o código CRC **09E7AAA6**.

Referência: Processo nº 1370.01.0007472/2023-86

SEI nº 60928401



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

PROCESSO Nº: 242/2023	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento		
EMPREENDEREDOR:	André Martinez Ferraz	CPF:	033.650.118-89
EMPREENDIMENTO:	Fazenda São Luiz	CPF:	033.650.118-89
MUNICÍPIO:	Paracatu/ MG	ZONA:	Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Não há incidência de critério locacional.

CÓDIGO	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017)	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	3	0
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	3	
G-01-01-5	Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas)	NP	
G-02-08-9	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento	NP	
G-05-02-0	Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura	NP	
A-03-01-9	Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal.	2	

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:	
Eco Cerrado Soluções Ambientais Ltda./ Bruno Peres Oliveira – Engenheiro Ambiental	CREA MG 162.015/D	
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Cecília Cristina Almeida Mendes Analista Ambiental	1486910-1	Assinado eletronicamente
De acordo: Larissa Medeiros Arruda Diretora Regional de Regularização Ambiental	1332202-9	Assinado eletronicamente



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

O empreendimento Fazenda São Luiz atua no ramo agropecuário desde o ano de 1985, exercendo suas atividades no município de Paracatu/MG. Em 07/02/2023, foi formalizado no sistema de Licenciamento Ambiental - SLA o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado nº 242/2023, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

Estão sendo contempladas neste processo de licenciamento as atividades de Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (G-01-03-1), em 817,86 ha; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo (G-02-07-0), em 817,86 ha; Horticultura - floricultura, oléricultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas (G-01-01-5), em 0,04 ha; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento (G-02-08-9), com 200 cabeças; Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura (G-05-02-0), área inundada de 0,86 ha e Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal (A-03-01-9), área de jazida de 1,402 ha.

Conforme classificação da Deliberação Normativa nº 217/2017, o porte da principal atividade desenvolvida no empreendimento é considerado como médio, enquadrando o empreendimento na Classe 3. Não há incidência de critério locacional.

O empreendimento localiza-se na zona rural do município de Paracatu/MG, precisamente nas coordenadas geográficas: Latitude 17°06'51,01" S e Longitude 47°13'18,58" O.

A Fazenda São Luiz possui área total medida de 1.926,6904 hectares, está registrada no cartório de registro de imóveis comarca de Paracatu, sob matrículas nºs 2.656 e 443. Destinou-se 385,5985 ha à Reserva Legal conforme Cadastro Ambiental Rural – CAR sob número de registro MG-3147006-5BBF.B944.2DA2.493A.98BB.FF2E.934D.270B, perfazendo percentual mínimo de 20% exigidos por lei. As vegetações das áreas de preservação permanente – APPs estão predominantemente preservadas. Apresentou laudo de uso antrópico consolidado, comprovando as intervenções ambientais realizadas anterior à 22 de julho de 2008.

As principais atividades desenvolvidas no empreendimento é a pecuária extensiva consociada às culturas anuais. Atualmente são 800 cabeças na produção bovina de corte, com a criação das raças Nelore e Aberdeen Angus. Além do regime extensivo, tem-se a criação bovina de 200 cabeças em confinamento, exclusivamente de nelore.

O sistema de pastejo é rotacionado entre os pastos, mas não há esquema pré-definido de rotação, realiza-se conforme altura dos capins. Predomina nas pastagens as forrageiras *Brachiaria brizantha* (braquiário) e *Brachiaria umidicola* (braquiária). Intercalado com a produção sazonal de culturas anuais é realizado o plantio direto rotacionado de milho (grãos e silagem), soja, feijão e sorgo.

Localizado na bacia hidrográfica do rio São Francisco, com boa drenagem, os cursos hídricos que banham o empreendimento são: o Ribeirão Escurinho e seus afluentes e o Rio São Marcos e afluentes. Os usos dos Recursos Hídricos no empreendimento destinam-se ao consumo humano e dessedentação animal. Para tanto, realiza-se captação superficial nos barramentos existentes, nas coordenadas geográficas 17°06'23,75"S/ 47°12'53,0"O e 17°06'37,38"S/ 47°14'34,64"O. Está regularizada por meio de cadastros de Certidões de Uso Insignificante, sob nºs 357519/2022 e 357524/2022, respectivamente, com validade até 23/09/2025.



Como principais impactos ambientais negativos inerentes às atividades em operação, informado RAS, têm-se contaminação do solo, compactação do solo, contaminação em virtude da geração de efluentes sanitários, derramamento de óleo e combustíveis do maquinário, ruídos gerados por equipamentos e geração de resíduos.

As medidas mitigadoras a implantar são: sistema de gestão de efluentes sanitários e de resíduos sólidos; capacitação de funcionários para conhecimento da correta destinação de materiais contaminantes; manutenção das vias de acesso; sistemas de coleta, armazenamento e tratamento dos efluentes domésticos; sistema de gestão de resíduos oleosos; manutenção de equipamentos e uso de EPI's e coleta e disposição adequada dos resíduos gerados.

Ademais realiza práticas conservacionistas do solo, como o plantio em curvas de nível, plantio direto, construção de barraginhas e de bacias de captação e rotação de cultura.

Foi apresentado Projeto de Recomposição de Áreas Degradas e Alteradas – PRADA propondo o enriquecimento florístico de 1,6497 hectares de APP em uso antrópico, passíveis de recuperação. Para o enriquecimento florístico propôs o plantio de 1.833 mudas nas áreas supracitadas.

Apresentou Proposta de Monitoramento para as Emissões Atmosféricas, Lançamento de Efluentes e Gestão de Resíduos Sólidos satisfatório, contemplando: instalação de fossas sépticas para tratamento dos efluentes sanitários; adequação e monitoramento da Caixa SAO, amostragem na entrada e saída com frequência anual, sendo os parâmetros avaliados pH, sólidos sedimentáveis, vazão média, DBO, DQO, sólidos em suspensão, óleos e graxas e detergentes; manutenção preventiva e monitoramento de todas as fontes de emissões atmosféricas; Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS; coleta seletiva; tratamento e destinação adequada para os resíduos coletados.

Foi sugerido o cercamento nas áreas que fazem divisa com atividade de criação bovina com finalidade de protegê-las contra o acesso de animais indesejados, mantendo o acesso restrito de criação de bovinos para fins de dessedentação, bem como o cercamento completo da reserva legal e abertura de mais aceiros, para fim de proteção a entrada de bovinos e prevenção contra incêndios.

Conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), da planta topográfica planialtimétrica do empreendimento e do Programa de Monitoramento sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “Fazendas São Luiz”, para as atividades de culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (817,86 ha), criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo (817,86 ha), horticultura - floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas (0,04 ha), criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento (200 cab), barragem de irrigação ou de perenização para agricultura (0,86 ha) e extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d’água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal (1,402 ha), pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo neste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente, ouvida a Superintendência Regional de Regularização Ambiental Noroeste de Minas.



ANEXO I
Condicionantes para LAS – Fazendas São Luiz

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar, anualmente, relatório técnico-fotográfico que comprove a implantação e execução das ações propostas nos programas, planos e projetos, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Durante a vigência da licença
02	Manter arquivado, por período de um ano, os receituários agronômicos e as cópias das notas fiscais de compras de agrotóxicos utilizados na propriedade, bem como utilizar produtos com registro junto ao órgão competente, realizar tríplice lavagem e dar destinação correta às embalagens vazias.	Durante a vigência da licença
03	Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados a empresas regularizadas ambientalmente, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações.	Durante a vigência da licença
04	Dar destinação sanitária e ambientalmente correta para as carcaças de animais, podendo ser feito o enterro em valas ou compostagens, exceto para o caso de animais mortos por doenças de controle oficial, para as quais se faz necessário o acompanhamento do órgão responsável, de acordo com recomendações específicas.	Durante a vigência da licença
05	Comprovar a instalação de tanques sépticos para tratamento dos efluentes sanitários gerados em todas as instalações do empreendimento, de acordo com a NBR 7229/93, complementada pela NBR 13.969/97, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.	120 dias
06	Comprovar, por meio de relatório técnico-fotográfico, as adequações dos locais de armazenamento de óleo, oficinas, lavador de veículos e do ponto de armazenamento de combustível, com a devida instalação de sistema de drenagem oleosa, caixa separadora de água e óleo (CSAO), canaletas e piso impermeabilizado de acordo com as ABNT NBR 14.605 e NBR 12235/1992.	120 dias



Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
07	Comprovar o cercamento das Áreas de Preservação Permanente - APPs e de Reserva Legal que margeiam as áreas de criação de gado, de modo a impedir o acesso dos mesmos nas referidas áreas, bem como cercamento dos corredores para acesso dos animais à água. Deverão ser respeitados os limites das APP's de acordo com a Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013.	180 dias

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial.